PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº04 de 30 de janeiro de 1995

"Dispõe sobre concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos."

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1692 de 30 de janeiro de 1995

ARTIGO 10) — Fica concedido, no exercício de 1995, um desconto de 20 % (vinte por cento), para o pagamento em parcela única, do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, lançados conjuntamente.

ARTIGO 29) ~ Esta Lei entrará em vigor na data de sua rublicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições

em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 30 de janeiro de 1995.

> VICENTE ANTONIO MARIANO PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data_k

JOSE GERALDO
CHEFE DO SÉTOR ADMINISTRATIVO
(SUBSTITUTO)